

LEI N°483/87

**Antecipa Pagamento de Reajuste de
Vencimentos e Salários de
Funcionários.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica antecipado o pagamento de reajuste de vencimentos e salários do
pessoal da municipalidade previsto em lei nº 185/86, para o dia 1º de janeiro de
1987.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 1987.

Atílio Ventrini
Prefeito

confere com a original

Presidente